

PROJETO DE LEI N.º 593 DE 1994



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 01
PROC. 4761

Publique - se-Inclua - se em
pauta por cinco sessões
04/11/1994
VITOR SAPIENZA - Presidente

São Paulo, 4 de novembro de 1994.

A-nº 201/94

Senhor Presidente

13 40
14 94
FELDAVILAS GOAS

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que revoga as Leis nºs 6711 e 6720, de 15 de fevereiro de 1990.

Tais diplomas atribuíram, respectivamente, as denominações de "Prof. Walter Silveira da Mota" e de "Dr. Lauro Monteiro da Cruz" às Escolas Estaduais de 1º Grau Conjunto Residencial Cruzeiro do Sul e do Jardim Magdalena, ambas em Campo Limpo, nesta Capital.

Embora regularmente criadas, essas unidades não chegaram a entrar em funcionamento, destinadas como foram à administração municipal por força do Decreto nº 32.392, de 24 de setembro de 1990.

Nessas condições, houve por bem a própria Secretaria da Educação solicitar fossem revogados os citados diplomas legais.

Precisamente dessa medida cuida a propositura que, ora, envio a essa Casa de Leis.

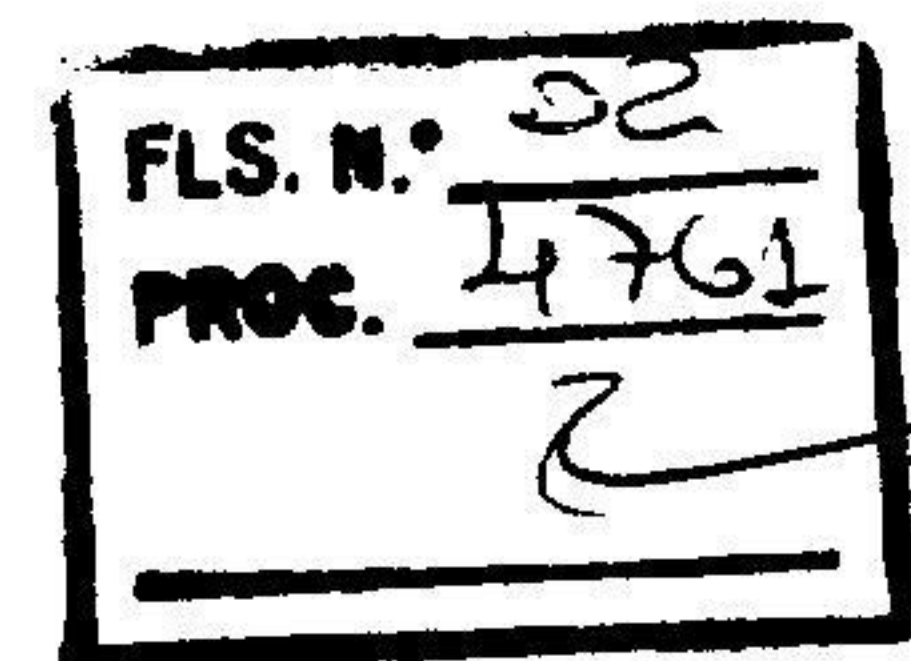


PROTÓCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
4761 de 08/11/1994
Autuado c/ 05 folhas
Ass. C

ENTREGUE À MESA EM:

16497

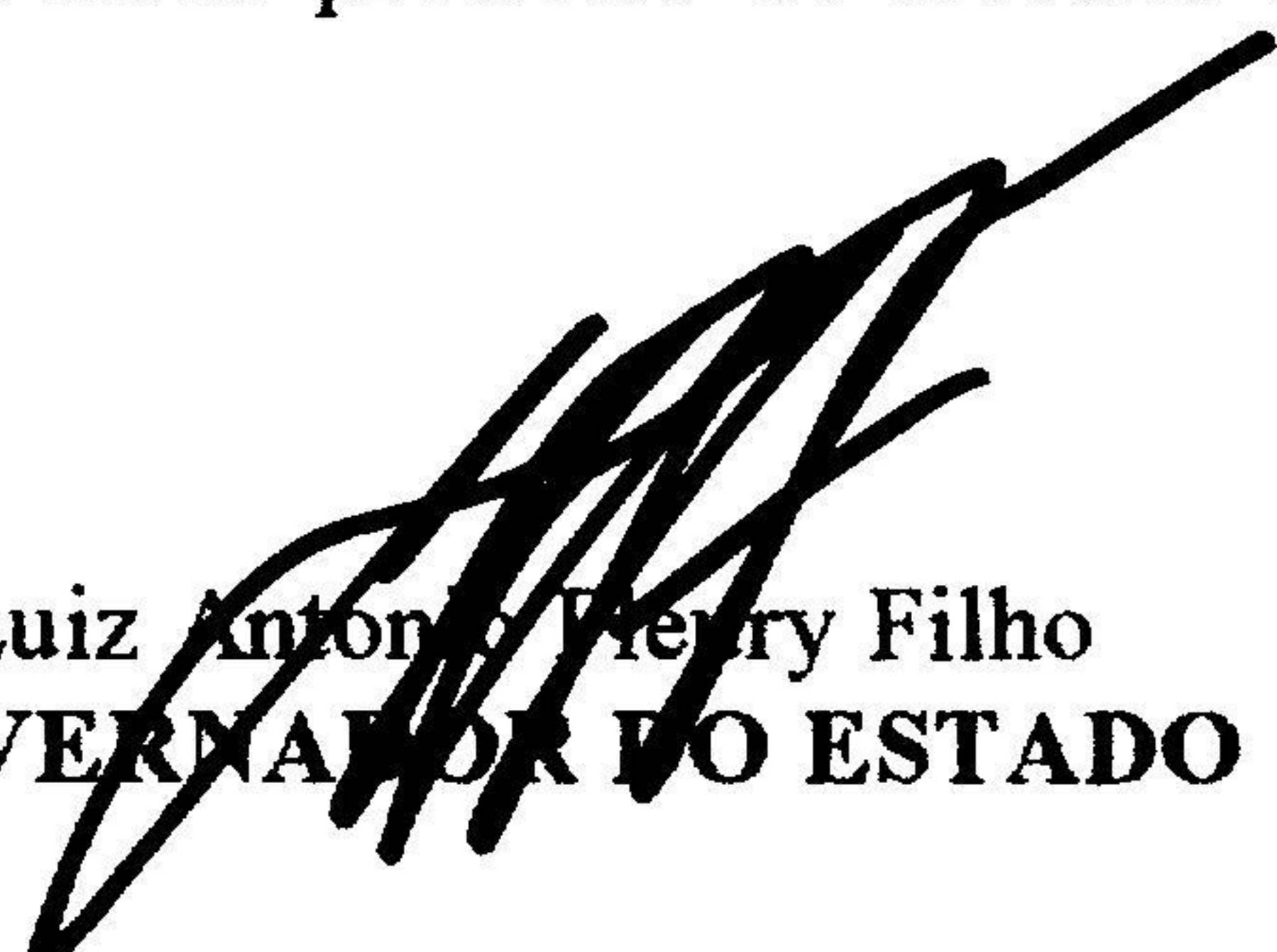
4 NOV 1350 55



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

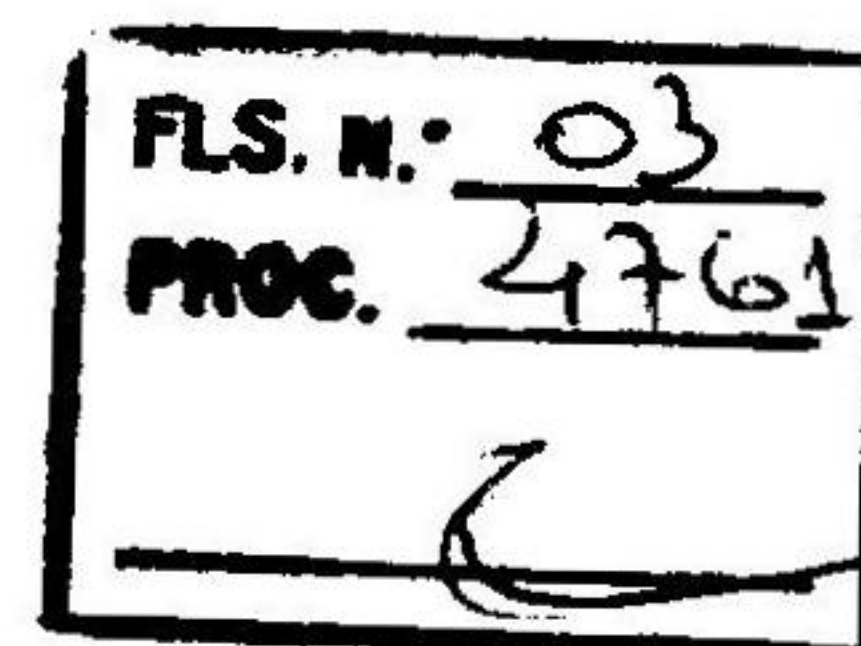
Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.


Luiz Antônio Freire Filho
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vitor Sapienza, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº , de de 1994.

*Revoga as Leis nºs 6711 e 6720, de
15 de fevereiro de 1990.*

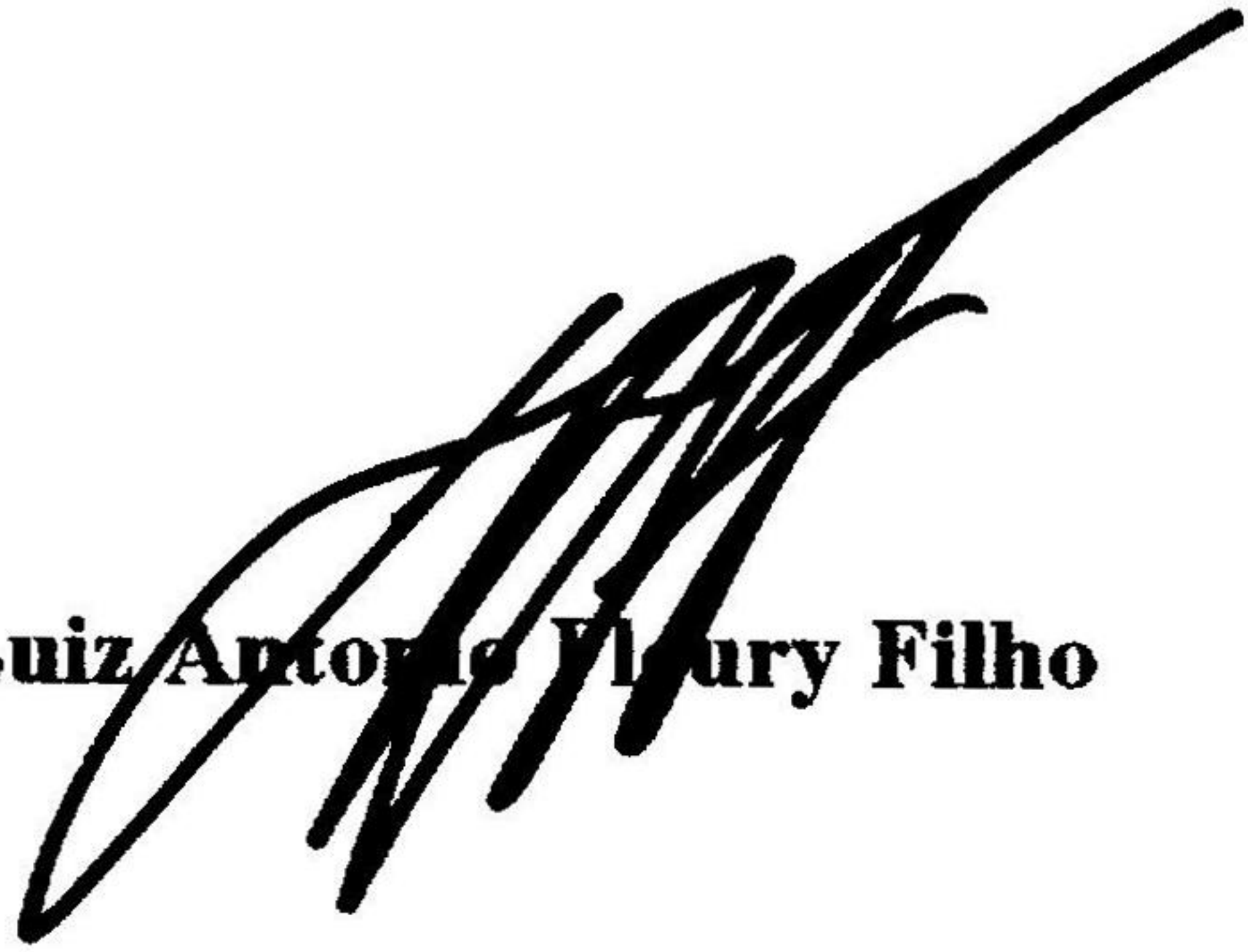
O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 6711 e 6720, de 15 de fevereiro de 1990, que, respectivamente, atribuíram as denominações de "Prof. Walter Silveira da Mota" e "Dr. Lauro Monteiro da Cruz" à Escola Estadual de 1º Grau Conjunto Residencial Cruzeiro do Sul e à Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Magdalena, ambas situadas em Campo Limpo, nesta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Bandeirantes, aos de
de 1994.**


Luiz Antonio Fleury Filho

